



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Termo de Contrato n.º 089/18, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ME**.

Aos Dezenove dias do mês de Abril do ano de 2018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ME**, CNPJ n.º 02.328.587/0001-98, Inscrição Estadual n.º 020.727.658.00-39, com sede Rua Professora Vera Maria de Souza, n.º 54, bairro Jardim das Orquídeas em Alterosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. Marcelo Pereira dos Santos, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 742.632.429-04 e do RG n.º 28.203.006-2, residente e domiciliado em Alterosa/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 025/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 030/2018, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de pedagógicos para manutenção dos setores de Educação e de Assistência Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de pedagógicos para manutenção dos setores de Educação e de Assistência Social, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2018, Processo Licitatório n.º 030/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 12.395,30 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/	MARCA	VALOR
------	-----------	-------------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		UNIDADE		UNITÁRIO
1.	LOTO LEITURA - Loto Leitura. 6 Placas Tamanho 15x15cm, 30 Palavras e 120 Letras. Coloridas em MDF. Embalagem: Caixa de Madeira. Tamanho 18x18x6cm.	09 unidades	Editora Fundamental	R\$ 49,40
6.	PAINEIS PSICOMOTORES - material: madeira, com 04 painéis, acondicionado em caixa de papelão. Kit com 4 Peças em Madeira. Tamanho: Médio 30x30x2cm. Embalagem: Plástico Encolhível. Tamanho: 35x35x10cm	04 jogos	Carlu	R\$ 228,80
9.	ALFABETO MOVEL DE E V A - Alfabeto móvel de Eva com 108 peças compostas por 03 jogos de alfabeto e 06 jogos de vogais em EVA. Vem na caixa de papel cartonado medindo 17 cm x 7cm x 17,5cm. Lacrada com película de PVC.	10 unidades	Carlu	R\$ 23,00
12.	ANIMAIS DE A a Z - Aprimora a memória, a fixação da percepção visual e o aprendizado das letras. Recomendado para crianças a partir de 4 anos de idade. Contem 52 peças coloridas e estampadas que encaixadas formam 26 círculos de 8 cm de diâmetro. Medidas da embalagem: 24x17,5x4,5cm.	03 unidades	CiaBrink	R\$ 53,50
14.	APRENDENDO OS PRIMEIROS LACOS - Com o brinquedo Primeiros Laços, a criança aprende brincando. Passe o cadarço por entre os furos e treine seus primeiros laços, assim a criança aprende a desenvolver sua independência em amarrar seu próprio calçado. Material - E.V.A Função - Estimular com diferentes movimentos, proporcionando movimentos finos - Favorece a coordenação motora e raciocínio lógico. Medidas do produto - 0,29 comp x 0,22 larg x 0,05 alt Contém 19 peças de E.V.A. sendo a base com 28x21cm, as abas com 11x5cm e os tênis com 10,3x16cm.	03 unidades	CiaBrink	R\$ 45,50
16.	BAU PEDAGOGICO BRIN-CAR - Baú Pedagógico Brin-car. 2000 peças em plástico. (Acompanha carrinhos). Embalagem: Baú Plástico. Tamanho: 53x35,1x29,3cm.	04 unidades	Editora Fundamental	R\$ 770,00
20.	BLOCOS BABY - 4 Divertidos cubos em espuma macia. Idade indicativa: De 0 a 03 anos. Medidas da embalagem: Aprox. 20 cm x 20 cm x 10 cm. - Peso do produto na embalagem: aprox. 500g	05 unidades	CiaBrink	R\$ 96,90
22.	CONE TREINAMENTO COM FURO + TR - Cone Treinamento com Furo+ Travessas. Contém 6 cones 24cm altura com furos + 3 travessas tamanho 1 metro em madeira. Embalagem: caixa papelão.	04 unidades	Editora Fundamental	R\$ 212,00
34.	LINHA MOVIMENTO 2 - Atividades Corporais – 52 peças. Embalagem: caixa de Papelão.	04 unidades	Pinhais	R\$ 434,00
35.	PETECAS TRADICIONAL - Petecas tradicional em penas e base em couro. Medidas 0,10 larg x 0,10 comp x 0,30 alt.	20 unidades	Bora Ki Bora	R\$ 13,80
36.	PRATOS EM PVC PARA TREINAMENTO - Pratos em PVC para treinamento. Contém 20 pratos em plástico. Tamanho 30cm diâmetro. Embalagem: Caixa papelão.	04 unidades	Cemar	R\$ 161,00
47.	SEQUENCIA LOGICA VIDA - conjunto de peças ilustradas com tema vida. Cada conjunto de sequência possui 04 peças em MDF peça 07 cm x 07cm, adicionada em caixa de madeira, tipo estojo com tampa serigrafada medida	10 unidades	Brinkmobil	R\$ 33,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	da embalagem: 0,17 comp x 0,10 larg x 0,04 alt -600 gramas.			
49.	TANGRAM DO PROFESSOR - Gigante. 4 jogos em EVA – 28 peças. Embalagem: Plásticos Encolhível. Tamanho 30x30cm.	04 unidades	Brinksul	R\$ 30,00
50.	TORRE BABY - Brinquedos De Beb Torre Baby Colorido, principais características: Contém: 5 peças em espuma de tecido; Confeccionado em: Espuma; Características: Contem 5 pecas no formato de quadrados com as faces coloridas e estampadas. As peças empilhadas em sequência completam uma figura de uma girafa, um dinossauro, os números de 1 ao 5 e as vogais. As pecas medem 15x15x5cm, 14x14x5cm, 13x13x5cm, 12x12x5cm e 11x11x5cm. Possibilita o desenvolvimento do pensamento lógico, noção de ordem crescente e decrescente, percepção das cores e relação parte/todo. Estimula a coordenação motora e inicialização do aprendizado dos números e vogais. Recomendados para bebes e crianças de ate 3 anos. Quadrados feitos em espuma. Embalagem cartonado medindo 15,5x27x15,5cm.	05 unidades	CiaBrink	R\$ 118,00
51.	DADAO PINGO - tamanho 20x20 cm em tecido.	10 unidades	Brinksul	R\$ 55,00
52.	DADAO LETRAS - tamanho 20x20 cm em tecido.	10 unidades	Brinksul	R\$ 55,00
54.	CENTOPEIA DE BAGUM - Centopéia em Bambu. Comprimento 4m. Diâmetro 55cm. Embalagem: Saco plástico.	04 unidades	Brinksul	R\$ 285,00
59.	JOGO MEMORIA HOMEM ARANHA - Contendo 10 pares e 20 peças no tamanho 4,5x4,5cm com base em EVA nas cores do tema.	05 jogos	Renata Artes	R\$ 32,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 030/2018 - Pregão Presencial n.º 025/2018, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do objeto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob as seguintes dotações: 02.04.02.12.361.1202.2.175.339030-89; 02.04.02.12.365.1203.2.070.339030-100; 02.04.02.12.365.1206.2.008.339030-110; e 02.06.01.08.244.0801.2.195.339030-310.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 025/2018, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, ou serem requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

f) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega dos produtos, em parcela única (produtos e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento - OF), a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

g) Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais e apresentando a certificação (SELO) do INMETRO, os quais serão inspecionados na sua entrega pela Secretaria de Assistência Social e Encarregado do Almoxarifado Municipal, sob pena de não serem aceitos pela respectiva Secretaria solicitante.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos licitados;

b) Caberá ao Secretário do setor solicitante fazer as conferências e aprovação dos produtos em suas entregas, caso não esteja de acordo com o exigido em *Edital (Anexo II)* os mesmos deverão ser substituídos, trocados ou repostos, às suas expensas, em até 02 (Dois) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (Trinta Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de Abril de 2018.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela Contratada
Sr. Marcelo Pereira dos Santos
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____